LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2016 – DE 04 DE MARÇO DE 2.016.

Dispõe sobre a criação de Função Pública comissionada no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a ***CÂMARA MUNICIPAL*** **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam criados três (03) funções públicas comissionadas de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, com carga horária e pré-requisitos constante no ANEXO I, com vencimentos de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), que passam a integrar o ANEXO II da Lei Complementar n.º 005/2009, de 04 de agosto de 2.009.

Parágrafo Primeiro – A função pública ora criada, com as atribuições previstas no ANEXO II desta lei, será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo,

Parágrafo Segundo – A remuneração e os reajustes dos contratados obedecerá o piso salarial estabelecido por Legislação Federal pertinente (Lei 12.994/2014 (Art. 9-A)).

Art. 2º Os Servidores públicos submetem-se além das disposições da Lei Complementar n.º 005/2009 e da Lei Complementar n.º 006/2009, as atribuições específicas desta lei.

Art. 3º Ficam alteradas, no que couber, a Lei Municipal n.º 606/2013 (Plano Plurianual – 2014/2017), a Lei Municipal n.º 766/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016) e a Lei Municipal n.º 790/2015 (Lei Orçamentária Anual – 2016), para nelas fazer constar a execução do disposto na presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 04 de março de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no ***"DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO"***, *www.indiapora.sp.gov.br.*

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Função Pública	Pré-Requisitos	Quantidade	Carga Horária
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Ocupante de cargo efetivo	03	40 horas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

A função de Agente de Controle de Endemias tem como atribuições precípuas, desenvolver aços educativas e de mobilização da comunidade relativas a prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores h) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.